



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0289 - Macaíba-RN, quarta-feira, 31 de julho de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2019

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

DESPACHO

Senhor Procurador Geral do Município e Consultor Jurídico,

A Administração Municipal pretende contratar diretamente, sem licitação, o Banco do Brasil S.A para a prestação de serviços bancários, conforme minutas de contratos e termo de adesão apresentados. Diante da proposta e da necessidade, venho solicitar dessa Procuradoria e Consultoria Jurídica que nos informe a possibilidade legal da contratação direta do Banco do Brasil.

Sendo o que resta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Macaíba/RN, 08 de Julho de 2019.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Após o parecer da Procuradoria e Consultoria Jurídica que seja remetido o processo para o Setor de Contabilidade informar se há dotação orçamentária para a contratação do Banco do Brasil S.A. Caso seja positivo AUTORIZO a formalização da contratação.

Macaíba/RN, 16 de Julho de 2019.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DESPESA Nº 996/2019

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

Recebemos o processo no dia 04/07/2019 originário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e autorizado pelo Prefeito Municipal, onde em seu bojo solicita a contratação do Banco do Brasil S.A para prestar serviços bancários.

Integra o processo memorando nº 03.049/2019 – GS e anexo, ofício nº 2019/000501 – BB e minutas dos contratos e do termo de adesão, Documentos com certidões fiscais da empresa autenticados por Funcionário da Secretaria, parecer jurídico da admis-

sibilidade da contratação e Termo Autorizativo do Prefeito Municipal.

Encaminhamos os autos para análise da Consultoria Jurídica, referente a minuta do edital, no intuito de atender ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, ... devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Macaíba/RN, 15 de Julho de 2019.

Maria do Socorro Oliveira da Luz
Presidente da CPL/PMM

Paulo Herbeth da Silva Medeiros
Membro da CPL/PMM

Layana Cristina Freire de Araújo Silva
Membro da CPL/PMM

ATO DE DISPENSA

Após analisar o processo e fundamentado nos pareceres apresentados pela Procuradoria Geral do Município e pela Consultoria Jurídica, venho DISPENSAR de licitação a contratação do BANCO DO BRASIL S.A para prestação de serviços bancários, em conformidade com o Artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e atendendo o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Macaíba/RN, 25 de Julho de 2019.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 291/2019.

Exonera a pedido Servidor nomeado para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor LUCAS DE MORAIS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.218.094-40, do cargo de ASSESSOR NÍVEL ESPECIALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria 162/2019, datada de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Macaíba nº 228/2019, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 31 de julho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2019.

ENCERRA A CESSÃO DA SERVIDORA QUE PRESTAVA SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar, a pedido, a cessão da Servidora JEANINI FERNANDES DA SILVA, matrícula 18341, Auxiliar Administrativo, que estava prestando serviços na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC do Rio Grande do Norte, no Programa Central do Cidadão, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2014, 14 de Janeiro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 31 de julho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN NO BIÊNIO 2019/2021

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Macaíba/RN, designada através da Resolução nº 02/2019, constituída por Conselheiros da atual formação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários do Sistema Único da Saúde – SUS para participarem da Assembleia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Macaíba/RN.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Macaíba/RN para o biênio 2019/2021;

1.2 A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução nº 02/2019;

1.3 Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários do Sistema Único da Saúde – SUS que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Na Plenária serão eleitos às entidades por segmento para composição do Conselho Municipal de Macaíba/RN, conforme disposto abaixo:

a) 03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;

b) 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente para as entidades prestadoras de serviços na área da saúde.

c) 06 (seis) vagas para representantes titulares e 06 (seis) vagas para representantes suplentes dos usuários dos serviços de saúde.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições das entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Térreo, Centro – Macaíba/RN, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, no horário das 08 às 12 horas.

2.2 As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence ou a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 As entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários que forem se candidatar as vagas no Conselho Municipal de Saúde de Macaíba terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.2 – Entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde:

- a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório ou cópia da lei de criação do conselho profissional;
- c) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade do representante da Entidade.

3.3 – Usuários dos serviços de saúde:

- a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
- c) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade do representante da Entidade.

4 - DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

4.1 - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes das entidades de trabalhadores de saúde que sejam servidores efetivos do Município.

4.2 - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes do segmento usuários que residirem no Município.

4.3 - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes dos Sindicatos que tenham base municipal (sócio/filiados), residam no município ou integrem o quadro efetivo e não seja profissional de saúde.

5 - DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES.

5.1 - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva do CMS, a relação das entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

5.2 - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 01(um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

6 - DA ELEIÇÃO.

6.1 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários, bem como, para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 10 de setembro de 2019, no horário das 09 horas às 12 horas, nas dependências no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou voto.

6.2 - A Comissão Eleitoral fará a chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09:30 horas, com qualquer número de eleitores, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

6.3 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição dar-se-á por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

6.4 - Não havendo consenso para a escolha das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 12 horas às 13 horas.

6.5 - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

6.6 - As entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que obtiverem o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

6.7 - Serão eleitas as entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários no seu respectivo segmento.

6.8 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos e conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que estarão concorrendo.

6.9 - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa.

6.10 - O eleitor deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e receberá a Cédula de Votação.

6.11 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos eleitores presentes.

6.12 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

6.13 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

7 - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

7.1 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes após o voto do último eleitor.

7.2 - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

7.3 - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

7.4 - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

7.5 - Em caso de empate, o critério para a proclamação das entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos será o maior tempo de existência e funcionamento das entidades.

7.6 - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos.

7.7 - Após homologado, o resultado final da votação será publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

8.2 - Os representantes dos Trabalhadores de Saúde eleitos, os representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço Privados, assim como, os representantes dos Usuários, todos indicados pelos respectivos Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da Portaria referida acima, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

8.4 - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

8.5 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Macaíba/RN, 30 de julho de 2019.

Jane Suely de Melo Nóbrega
Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



Prefeitura Municipal de Macaíba
Demonstrativo das Operações de Crédito - Anexo 18

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2015 Pág.: 1/1

Período: JANEIRO - AGOSTO/2015

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	133.788.590,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.406.174,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.265.557,09	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.365.201,37	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 07.003/2019- ADM CMM

Exonera Servidor nomeado para exercer Cargo Comissionado na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor FABIO AMARO DA SILVA do Cargo de Assessor Parlamentar Sênior da Câmara Municipal de Macaíba, nomeada através da Portaria nº 01.001/2019 de 08 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 31 de julho de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 07.004/2019- ADM CMM

Exonera Servidor nomeado para exercer Cargo Comissionado na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO do Cargo de Assessor Parlamentar Sênior da Câmara Municipal de Macaíba, nomeada através da Portaria nº 01.020/2017 de 13 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 31 de julho de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br